



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a vertical stroke and a diagonal line.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Retroescavadeiras conjugada com pá carregadeira, conforme especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição Do Objeto	Unidade	Quantidade
01	<p>Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2024.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tração 4x4 - Equipada com motor diesel, 4.04 L, 4 cilindros. - Turbo alimentado. - Com potência mínima de 72 KW (97HP) 2.200 RPM. - Índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1, TIER 3. - Transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à frente e 3 à ré. - Conversor de torque e inversor hidráulico. - Chassi monobloco integralmente soldado em peça única. - Com direção hidráulica ou hidrostática - Cabine fechada ROPS" (A PROVA DE CAPOTAMENTO) e "FOPS" (CONTRA QUEDA DE MATERIAL), de acordo com as normas técnicas da ABNT, com sistema de ar condicionado. - Com plaqueta de identificação informando as normas técnicas utilizadas. - Número de série da cabine e o nome do fabricante. - Pneus dianteiros medida mínima de 12x16,5. - Pneus traseiros medidas, 17,5 x 25 ou 19,5x24. - Banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete de borracha, cinto de segurança. - Sistema elétrico 12 ou 24 volts. - Para-Brisa com limpador e esguicho de água, tomada de 12V para carregador de celular. - Buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, pintura amarela de acordo com a legislação vigente. - Sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm. - Altura mínima de carregamento 3.586mm. - Acionamento através de alavancas, com força de escavação mínima de 3.820 Kgf. - Estabilizadores laterais com válvulas de retenção. - Caçamba traseira com capacidade de carregamento de no mínimo 0,26m³, com dentes aparafusados. - Sistema de carregamento frontal equipado com um (01) ou dois (2) cilindros de basculamento. - Altura de basculamento mínima de 2.450 mm, com caçamba reforçada com chapas de desgaste no fundo, com capacidade de carga mínima de 0,88M³, com lamina reversível aparafusada. - Com nivelador de caçamba. 	Unidade	02

	<ul style="list-style-type: none">- Sistema Hidráulico aberto.- Sistema de freio de estacionamento/segurança, totalmente independente do sistema de freio de serviço.- Catálogo de peças e manual de operação e manutenção em português. <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.</p>		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SAECIL necessita desta compra pois foram criados novos setores no quadro de serviços operacionais desta Autarquia, as equipes serão divididas em Zona Norte, Zona Sul e Equipe de Apoio, cada uma responsável por atender uma determinada região do município, objetivando maior agilidade nos serviços prestados e também maior economicidade com manutenções nos veículos, levando em consideração que eles vão precisar se deslocar menos para atender as demandas dos serviços.

Para atender as necessidades das demandas dos respectivos serviços executados por esta Autarquia serão necessários 5 (cinco) Retroescavadeiras sempre disponíveis para o uso, e hoje contamos em nossa frota com 6 (seis) Retroescavadeiras em atividade, sendo que 03 (três) dessas máquinas contam com mais de 20 (vinte) anos de uso, o que acaba causando muita quebra e muitas manutenções, e os serviços acabam sendo interrompidos até que o veículo seja liberado da manutenção, causando atraso na execução dos serviços.

A aquisição das novas Retroescavadeiras objetiva ter o equipamento sempre disponível para o trabalho, atendendo o mais rápido possível e com eficiência as demandas dos serviços executados por esta Autarquia, levando em consideração que o equipamento acima citado é de primordial importância para execução dos principais serviços como: Ligação de água, manutenções em redes pluviais, manutenções e construções de Galerias, manutenções em Adutoras e etc.

Com a aquisição das novas Retroescavadeiras numa possível quebra teríamos disponível equipamento reserva e com isso evitando a interrupção ou atraso dos serviços prestados por esta Autarquia

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura do Contrato.

3.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto na Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, n.º 477, Vila Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 hs, de Segunda à Sexta-feira, sem custos para a Contratante.

3.3. A contratada se obriga a fornecer juntamente com o equipamento:

- Jogo de ferramentas contendo chave de rodas;
- Manual de operação e manutenção em português, na última versão do equipamento;
- Catálogo de peças e manual de serviços, em português, na última versão do equipamento.

3.4. Garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses do objeto compreendendo mão de obra, peças, motor, caixa e diferencial, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, sem limites de horímetro, a partir da data de entrega técnica do equipamento.

3.5. Todas as despesas ocorridas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Assistência técnica autorizada própria, raio distante de até no máximo 250 km da sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP.

3.7. Todos os critérios para o registro da máquina retroescavadeira deverá obrigatoriamente obedecer à Resolução do CONTRAN N° 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016 – Deverá ser entregue junto com a retroescavadeira todos os documentos exigidos na Resolução CONTRAN N° 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016, elencados no Art. 4º, incisos I, II, III.

3.8. A entrega do objeto deverá ser feita obrigatoriamente por um técnico especializado e treinado pelo próprio distribuidor, em data agendada, até no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento do objeto, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda operacionalidade da máquina, e detalhara cuidados preventivos que devem ser realizados, todas as despesas correrão a cargo da Contratada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

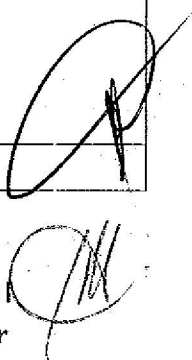
4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2024. - Tração 4x4 - Equipada com motor diesel, 4.04 L, 4 cilindros.		

01	02	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> - Turbo alimentado. - Com potência mínima de 72 KW (97HP) 2.200 RPM. - Índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1, TIER 3. - Transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à frente e 3 à ré. - Conversor de torque e inversor hidráulico. - Chassi monobloco integralmente soldado em peça única. - Com direção hidráulica ou hidrostática. - Cabine fechada "ROPS" (A PROVA DE CAPOTAMENTO) e "FOPS" (CONTRA QUEDA DE MATERIAL), de acordo com as normas técnicas da ABNT, com sistema de ar condicionado. - Com plaqueta de identificação informando as normas técnicas utilizadas, - Número de série da cabine e o nome do fabricante. - Pneus dianteiros medida mínima de 12x16,5. - Pneus traseiros medidas 17,5 x 25 ou 19,5x24. - Banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança. - Sistema elétrico 12 ou 24 volts. - Para-Brisa com limpador e esguicho de água, tomada de 12V para carregador de celular. - Buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, pintura amarela de acordo com a legislação vigente. - Sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm. - Altura mínima de carregamento 3.586mm. - Acionamento através de alavancas, com força de escavação mínima de 3.820 Kgf. - Estabilizadores laterais com válvulas de retenção. - Caçamba traseira com capacidade de carregamento de no mínimo 0,26m³, com dentes aparafusados. - Sistema de carregamento frontal equipado com um (01) ou dois (2) cilindros de basculamento. - Altura de basculamento mínima de 2.450 mm, com caçamba reforçada com chapas de desgaste no fundo, com capacidade de carga mínima de 0,88M³, com lamina reversível aparafusada. - Com nivelador de caçamba. - Sistema Hidráulico aberto. - Sistema de freio de estacionamento /segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço. - Catálogo de peças e manual de operação e manutenção em português. <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.</p>	R\$ 374.000,00	R\$ 748.000,00
Valor Total: R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)					



5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

d) A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02 175120042.1.020 4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

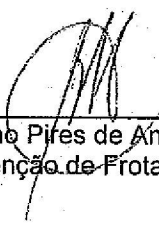
9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

9.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. Gestor do Contrato: Luis Henrique Rodrigues Penedo.

10.1. Fiscal do Contrato: Paulo Rogério Bueno.

Leme/SP, 06 de agosto de 2024.



Cristiano Pires de Andrade
Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos

